

TRT-15 afasta adicional de insalubridade máximo para agente comunitária de saúde

11/10/2025

Por unanimidade, a 3ª Câmara do [Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região \(interior de São Paulo\)](#) reformou sentença que havia reconhecido o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo — 40% — a uma agente comunitária de saúde de Limeira (SP). Os desembargadores entenderam que a trabalhadora faz jus ao [adicional de insalubridade](#) em grau médio — 20% —, que já era pago pelo município.

A trabalhadora alegou que realizou visitas domiciliares e vistorias relacionadas à prevenção da dengue durante a epidemia de Covid-19, o que justificaria o pagamento do adicional em grau máximo, em razão da exposição de forma contínua a agentes biológicos.

Contudo, o relator do processo, juiz convocado Robson Adilson de Moraes, destacou que as atividades desempenhadas não caracterizaram o trabalho em “contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas”, exigência prevista no [Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15](#) do Ministério do Trabalho para a concessão do adicional em seu grau mais elevado.

Embora a agente tenha atuado em campanhas de saúde, realizado coletas em residências e, eventualmente, mantido contato com pessoas infectadas, o colegiado concluiu que tais situações foram esporádicas e não se equiparam ao trabalho realizado em ambientes hospitalares ou em unidades de saúde voltadas ao atendimento direto de pacientes em isolamento, conforme exigem a norma regulamentar e a [Súmula 448](#), item I, do [Tribunal Superior do Trabalho](#).

A decisão ressaltou, ainda, que o TST possui jurisprudência consolidada no sentido de que os agentes comunitários de saúde fazem jus ao adicional de insalubridade em grau médio — 20% —, e não em grau máximo, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados, o que não ocorreu no processo. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-15.*

Processo 0011205-51.2024.5.15.0128

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-11/trt-15-afasta-adicional-de-insalubridade-em-grau-maximo-para-agente-comunitaria-de-saude/>

Prefeitura de Jundiá



Agente comunitária de saúde terá 20% de adicional de insalubridade, não 40%